

01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 10º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), por intermédio da Coordenação Estadual do Artesanato de Santa Catarina, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº29/2010, nº 08/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **10º Salão de Artesanato de Brasília**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de **artesãos e artesãs**, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo a ser definido pelo PAB, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Santa Catarina no **10º Salão de Artesanato de Brasília**, que acontecerá no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, localizado no SHCS, Brasília/DF, no período de **04 a 08 de abril de 2018**.

1.1 Os selecionados deverão arcar com as despesas de:

- a. Deslocamento;
- b. Hospedagem; e
- c. Alimentação.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Será disponibilizada para este Edital 1 (uma) vaga para aproximadamente cada 2,5 m² de estande, para artesãos e artesãs individuais, entidades representativas (associações, cooperativas, núcleos produtivos) e grupos informais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I - O artesão e a artesã individual ou microempreendedores individuais que:

- a. Tenham a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; e
- b. Possua cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

II – Entidades representativas formalizadas (associações, cooperativas etc.) que:

- a. Tenham sido legalmente constituídas;
- b. Possuam artesãos e artesãs com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; e
- c. Possuam membros com cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

III – Grupos informais de artesãos e artesãs (isto é, grupos que não possuam CNPJ, mas que se tenham se organizado para participar do evento) que:

- a. Possuam artesãos e artesãs com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; e
- b. Possuam membros com cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período **de 09/02/2018 a 21/02/2018**, das seguintes formas:

4.1.1 Presencialmente: no protocolo da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Rua Mauro Ramos, 722, Centro, Florianópolis, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

4.1.2 Correios: via Sedex, com aviso de recebimento (AR), sendo que a correspondência deverá ser postada dentro do prazo estabelecido no item 4.1 e conter a ficha de inscrição e documentos exigidos, em envelope individual lacrado e identificado com remetente (nome completo, endereço) e destinatário (Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Coordenação de Artesanato, 10º Salão de Artesanato de Brasília, Rua Mauro Ramos, 722, Centro, Florianópolis, SC, 88020-300).

4.1.3 E-mail: com envio de ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico: artesanato@sine.sc.gov.br, com o assunto “10º Salão de Artesanato de Brasília” e no corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo e telefone.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.2 Aqueles que tiverem interesse em participar da seleção deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I ou II ou III) e apresentar os seguintes documentos:

I – artesãos e artesãs individuais:

- a. Anexo I – formulário de inscrição;
- b. Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição e CPF;
- c. Fotos por peça artesanal, na forma impressa ou em CD/DVD;
- d. Comprovante de residência recente (últimos três meses);
- e. Termo de compromisso (Anexo IV); e
- f. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI).

II – entidades representativas formalizadas (associação, cooperativas etc.):

- a. Anexo II – formulário de inscrição da entidade representativa;
- b. Certidão de CNPJ;

- c. Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição e CPF, de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade;
- d. Anexo I – formulário de inscrição de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade;
- e. Fotos por peça artesanal, na forma impressa ou em CD/DVD, de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade;
- f. Comprovante de residência recente (últimos três meses) de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade;
- g. Anexo V - procuração AD NEGOTIA de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade;
- h. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade.

III – grupo informal de artesãos e artesãs:

- a. Anexo III – formulário de inscrição do grupo;
- b. Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição e CPF, de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo;
- c. Anexo I – formulário de inscrição de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo;
- d. Fotos por peça artesanal, na forma impressa ou em CD/DVD, de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo;
- e. Comprovante de residência recente (últimos três meses) de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo;
- f. Anexo V - procuração AD NEGOTIA de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo;
- g. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZO PARA RECURSOS

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 07, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma equipe formada por:

I – 01(uma) representação indicada pela Coordenação de Artesanato da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – 01 (uma) representação da Fundação Catarinense de Cultura, indicada pela Coordenação da Casa da Alfândega;

III – 01 (uma) representação do SEBRAE/SC indicado pelo Coordenador do Projeto de Fortalecimento do Artesanato de Santa Catarina;

IV – 02 (três) representações de artesãos e artesãs, sendo:

- a. 01 (uma) representação indicada pela Fundação Catarinense de Cultura, por meio da Coordenação da Casa da Alfândega;
- b. 01 (uma) representação indicada pelo Comitê Temático do Artesanato do Conselho Estadual de Artesanato e Economia Solidária (CEAES).

5.2 A equipe estará encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região)	0-5	3
2	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito por outros artesãos)	0-5	2
3	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor)	0-5	2
4	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local)	0-5	3
5	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno)	0-5	1
6	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora)	0-5	1
7	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	0-5	1
8	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão)	0-5	2
9	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado)	0-5	2

5.2.1 O artesão e a artesã que participarem da equipe do processo de seleção não poderão participar da feira.

5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.4 No dia **02 de março de 2018** será divulgada a lista contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem alfabética.

- 5.5 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos e artesãs ou trabalhadores e trabalhadoras manuais, que deverão atender ao estabelecido no item 4.2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 1.1 neste Edital.
- 5.6 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, a candidatura selecionada será automaticamente considerada desistente e a candidatura que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocada em substituição da vaga.
- 5.7 No caso de confirmação de participação seguida de desistência sem justificativa por escrito, o participante ficará automaticamente impedido de participar da próxima feira organizada pela Coordenação Estadual do Artesanato.
- 5.8 O resultado da seleção será divulgado na página eletrônica da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação e por meio do e-mail do artesão e da artesã, ou da entidade inscrita ou de responsável pelo grupo.
- 5.9 O artesão ou artesã que estiver associado ou associada à entidade ou grupos formais inscritos tornam-se imediatamente excluídos do processo seletivo na modalidade individual.
- 5.10 Os participantes poderão apresentar recursos no período de 05 a 06 de março de 2018, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.1 deste Edital.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo se dará a partir da publicação deste Edital até a data de 06 de março de 2018.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público	09/02/2018
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.)	09/02/2018 a 21/02/2018
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	09/02/2018 a 21/02/2018
Análise e avaliação dos formulários pela equipe técnica	22/02/2018 a 26/02/2018
Divulgação da lista dos selecionados	02/03/2018
Prazo para recursos	05/03/2018 a 06/03/2018
Período do evento	04/04/2018 a 08/04/2018

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos e artesãs ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais em local a ser informado pela Coordenação Estadual do Artesanato.

8.2 As quantidades específicas de peças poderão ser definidas pelo Coordenador Estadual do Artesanato, levando em consideração o tamanho do estande.

8.3 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.4 Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido pela Coordenação Estadual do Artesanato.

8.6 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6.1 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado.

8.6.2 É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

8.6.3 Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 Kg.

8.7 Será de responsabilidade do artesão e da artesã ou do grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto serão de responsabilidade do artesão e da artesã ou do grupo produtivo.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão e pela artesã, ou pelo grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística da Coordenação Estadual do Artesanato.

8.10 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Artesanato.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 A posição do local de exposição dentro do estande de cada selecionado será disponibilizada via e-mail para a devida escolha, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo, do primeiro ao último colocado.

8.13 Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: artesanato@sine.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3664-0756/0741, falar com Eron ou Maicon.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2018.

Juliana Menezes da Cunha

Coordenadora Estadual do Artesanato de Santa Catarina

Thiago José de Chaves

Diretor de Trabalho, Emprego e Renda

Valmir Francisco Comim

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

ANEXO I
10º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA
Brasília/DF - Período: 04/04/2018 a 08/04/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO do ARTESÃO, da ARTESÃ e do Empreendedor Individual

1) Identificação

Nome:		
Telefone:	Celular/WhatsApp:	
Endereço		
Cidade:	CEP:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual:		Validade:
Na sua carteira você está cadastrado como: Artesão () ou Trabalhador Manual ()		
RG:	CPF °:	
E-mail:		
Micro Empreendedor Individual:	() Sim CNPJ:	() Não
Conta corrente para depósito: Banco:	Agencia:	Conta corrente:

2) Identificação da Produção para análise

Produto:	Principal Matéria Prima:	Preço do artesanão
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		

Percentual de desconto permitido na venda a lojistas: _____% de desconto

No caso de seu processo de produção informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____

ANEXO II
10º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA
Brasília/DF - Período: 04/04/2018 a 08/04/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE REPRESENTATIVA

1) Identificação da Entidade Representativa:

Razão Social da Entidade:

Nome Fantasia da Entidade:

Telefone:

Celular/WhatsApp:

Endereço

Cidade:

CEP:

E-mail:

Conta corrente para depósito:

Banco:

Agencia:

Conta corrente:

2) Identificação da representante da Entidade Representativa na feira:

Nome:

RG °:

CPF °:

Telefone:

Celular/WhatsApp:

Endereço

Cidade:

CEP:

E-mail:

3) Relação dos artesãos cadastrados na Entidade que irão participar da Feira

Nome do artesão cadastrado:	Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual:	validade
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		

ANEXO III
10º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA
Brasília/DF - Período: 04/04/2018 a 08/04/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE GRUPO INFORMAL

1) Identificação da representação do grupo na feira:

Nome:

RG:

CPF °:

Telefone:

Celular/WhatsApp:

Endereço

Cidade:

CEP:

E-mail:

3) Relação dos artesãos cadastrados na Entidade que irão participar da Feira

Nome do artesão cadastrado:	Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual:	Validade
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção no **10º Salão de Artesanato de Brasília**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2018, da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação**.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Santa Catarina e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do Artesanato.
2. As peças **não estarão asseguradas**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. **Não há ônus** a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados, no prazo determinado, e que, após este prazo, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação não responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO V

PROCURAÇÃO *AD NEGOTIA*

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO],
portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a) em _____

—.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____

—.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 01/2018, referente ao **10º Salão de Artesanato de Brasília** a realizar-se de 04/04/2018 a 08/04/2018, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)